

Lei nº 06/89
de 20 de setembro de 1989.

Autoriza a aquisição de imóvel e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Amparo S. Fed.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Domingos José dos Santos, pelo preço de R\$ 3.000.00 (Três mil e quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais), um terreno medindo quinze varas de 23 palmos de largura, com altura de altura, situado no povoado São José, com os seguintes limites: ao norte - Macario José de Cas-
a, ao sul - Belmiro da Rocha, a leste - Belmiro da Rocha e a oeste - Belmiro da Rocha.

Parágrafo Único - a aquisição do que trata o presente artigo, se destina à construção no referido local de Conjunto Habitacio-
al.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei, correrá por conta da dotação própria consignada no vigente Orçamento do Poder Executivo;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Amparo do São Francisco em 27 de setembro de 1960

Leonel Vieira Filho
Leonel Vieira da Silva
- Prefeito Municipal -